



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 003/2018

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos, no total **de 298 (duzentas e noventa e oito) vagas**, de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, artigo nº 94 da Lei Orgânica do Município, com as Leis Municipais: nº 3.816/2009, de 27 de novembro de 2009, nº 4.028/2011, de 14 de novembro de 2011, nº 4.118, de 1º de junho de 2012, nº 4.292/2013, de 11 de dezembro de 2013, nº 4.332 de 11 de abril de 2014, nº 4.336, de 25 de abril de 2014, nº 4.337, de 30 de abril de 2014 e nº 4.341, de 9 de maio de 2014, nº 4.454 de 19 de junho de 2015, nº 4.456 de 19 de junho de 2015, nº 4.457 de 19 de junho de 2015, nº 4.589 de 19 de abril de 2016, nº 4.955 de 23 de maio de 2018, Lei Complementar nº 005, de 13 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 006 14 de dezembro de 2017, Lei 4.990 de 18 de julho de 2018, e demais legislações municipais e federais aplicáveis a essa finalidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar, durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 2.1 deste Edital e será assim constituído:

1ª PRIMEIRA ETAPA – Prova Escrita Objetiva - caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

2ª SEGUNDA ETAPA – Avaliação de Títulos - caráter classificatório para cargos específicos neste Edital.

3ª TERCEIRA ETAPA – Prova Prática caráter classificatório e eliminatório para cargos específicos neste Edital.

4ª QUARTA ETAPA – Curso de Qualificação - caráter classificatório e eliminatório para cargos específicos neste Edital.

1.2. O Concurso Público de Provas e Títulos ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução, nomeada pelo Prefeito do Município de Patos, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal (Efetivo/Comissionado) da Prefeitura.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso Público atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descrito a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

COD.	CARGO	Nº DE VAGA(S)			REMUNERAÇÃO R\$	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PD	CR				
***1	Agente Comunitário de Saúde	1	-	-	R\$ 1.014,00 + 20% Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	40 h	50,00
***2	Agente Comunitário de Saúde	1	-	-	R\$ 1.014,00 + 20% Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	40 h	50,00
***3	Agente Comunitário de Saúde	1	-	-	R\$ 1.014,00 + 20% Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	40 h	50,00
***4	Agente Comunitário de Saúde	1	-	-	R\$ 1.014,00 + 20% Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	40 h	50,00
***5	Agente Comunitário de Saúde	1	-	-	R\$ 1.014,00 + 20% Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso	40 h	50,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

						de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.		
***6	Agente Comunitário de Saúde	1	-	-	R\$ 1.014,00 + 20% Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	20 h	50,00
***7	Agente Comunitário de Saúde	1	-	-	R\$ 1.014,00 + 20% Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	40 h	50,00
8	Advogado SUAS	1	-	-	1.200,00	Curso Superior em Direito e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
9	Agente de Combate às Endemias	5	-	-	R\$ 1.014,00 + Insalubridade + Gratificação	Ensino Médio Completo e aprovação em curso de formação inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.	40h	50,00
10	Assistente Social - SEMUDES	5	-	-	1.200,00 + gratificação	Curso Superior em Assistência Social e/ou Serviço Social e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
11	Auxiliar de Cuidador Social - SEMUDES	5	-	-	954,00	Ensino Fundamental Completo	40h	40,00
12	Auxiliar de Saúde Bucal - Plantonista	1	-	-	954,00 + insalubridade + gratificação	Ensino Médio Completo + Curso de Qualificação e Registro no respectivo Conselho	36h	50,00
13	Auxiliar de Saúde Bucal - PSF	2	-	-	954,00 + insalubridade + gratificação	Ensino Médio Completo + Curso de Qualificação e Registro no respectivo Conselho	40h	50,00
**14	Auxiliar de Serviços - Administração	18	2	-	954,00 + gratificação	Nível Fundamental Incompleto	40h	40,00
**15	Auxiliar de Serviços - Educação	9	1	-	954,00 + gratificação	Nível Fundamental Incompleto	40h	40,00
16	Condutor de Ambulância	3	-	-	954,00 + insalubridade + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria D + Curso de Qualificação	40h	40,00
17	Contador	1	-	-	2.500,00	Curso Superior em Contabilidade e Registro no respectivo Conselho	40h	80,00
18	Cuidador Social - SAMUDES	8	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
**19	Dentista Classe I - ESF	13	1	-	1.380,80 + Insalubridade + gratificação	Curso Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho	40h	80,00
20	Dentista Classe II - Plantonista	1	-	-	1.380,80 + Insalubridade + gratificação	Curso Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho	36h	80,00
21	Diagramador	1	-	-	1.600,00	Ensino Médio Completo e/ou Técnico Profissionalizante + curso de editoração eletrônica ou diagramação, com carga horária mínima de 60 horas	40h	50,00
22	Educador Físico	2	-	-	1.277,00 + Insalubridade + gratificação	Curso Superior em Educação Física e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
23	Educador Social	2	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
24	Engenheiro Civil	1	-	-	2.165,00 + produtividade	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
25	Enfermeiro	6	-	-	1.380,80 + gratificação	Curso Superior em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
26	Farmacêutico	-	-	3	1.380,00 + gratificação	Curso Superior em Farmácia e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
27	Farmacêutico/Bioquímico	1	-	-	1.380,80 + gratificação	Curso Superior em Farmácia e/ou Bioquímico/Biomédico e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
28	Fiscal Ambiental	1	-	-	954,00 + gratificação	Ensino Médio Completo	40h	50,00
29	Fiscal de Urbanismo e Obras	2	-	-	954,00 + gratificação	Ensino Médio Completo	40h	50,00
30	Fisioterapeuta	-	-	5	1.042,00+ Gratificação	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
31	Guarda Municipal	1	-	-	1.227,68 + gratificação	Ensino Médio Completo	30h	50,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

32	Intérprete de Libras	1	-	-	1.000,00	Ensino Médio Completo + Formação Complementar de Intérprete emitida pela FENEIS	30h	50,00
33	Inspetor Sanitário - Nutricionista	1	-	-	1.380,80 + produtividade	Curso Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho	40h	80,00
34	Médico Auditor Regulador	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Auditoria Reguladora e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
35	Médico Dermatologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Dermatologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
36	Médico Gastroenterologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Gastroenterologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
37	Médico Infectologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Infectologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
38	Médico Mastologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Mastologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
39	Médico Neurologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Neurologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
40	Médico Ginecologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina + habilitação específica em Ginecologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
41	Médico Oftalmologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Oftalmologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
42	Médico Ortopedista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Ortopedia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
43	Médico Otorrinolaringologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Otorrinolaringologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
44	Médico Pediatra	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Pediatria e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
45	Médico Plantonista	5	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho	24h	80,00
46	Médico Psiquiatra	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Psiquiatria e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
47	Médico Radiologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Radiologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
48	Médico do Trabalho	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Medicina do Trabalho e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
49	Médico Ultrasonografista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Ultrasonografia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
50	Médico Urologista	1	-	-	1.500,00 + produtividade	Curso Superior em Medicina +habilitação específica em Urologia e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
51	Motorista Classe I	3	-	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria B	40h	40,00
52	Músico Clarinete	2	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
53	Músico Sax Alto	1	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
54	Músico Sax Tenor	1	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
55	Músico Bonbardino	1	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
56	Músico Trombone	2	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
57	Músico Trompete	1	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
58	Músico Percussão	1	-	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
59	Nutricionista - SEMUSA	5	-	-	1.277,00 + produtividade	Curso Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

60	Nutricionista SEMUSA – FREI DAMIÃO	1	-	-	1.277,00 + produtividade	Curso Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
61	Operador de Máquinas	2	-	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria C, D, ou E	40h	40,00
62	Orientador Social - SEMUDES	4	-	-	1.000,00	Curso Superior Completo	40h	80,00
63	Pedagogo - SEMUDES	3	-	-	1.200,00	Curso Superior em Pedagogia	40h	80,00
64	Pedreiro	2	-	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto	40h	40,00
65	Pintor	1	-	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto	40h	40,00
66	Procurador Municipal	3	-	-	2.500,00	Curso Superior em Direito + comprovação de 03(três) anos de prática forense e Registro no respectivo Conselho.	20h	80,00
**67	Professor Fundamental I - Urbano	10	1	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	80,00
***68	Professor Fundamental I - Rural	1	-	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	80,00
69	Professor Fundamental II - Artes	-	-	2	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Artes e/ou Educação Artística	30h	80,00
70	Professor Fundamental II - Ciências	2	-	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Ciências da Natureza + habilitação em Ciências	30h	80,00
71	Professo Fundamental II - Educação Física	-	-	2	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
72	Professor Fundamental II - Libras	1	-	-	2.033,20 + docência	Curso de Licenciatura Plena em Letras + área de concentração em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa	30h	80,00
73	Professor Fundamental II - Geografia	1	-	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Geografia	30h	80,00
74	Professor Fundamental II - História	3	-	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em História	30h	80,00
75	Professor Fundamental II - Língua Inglesa	1	-	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Inglês e/ou Licenciatura Plena em Letras e habilitação em Inglês	30h	80,00
76	Professor Fundamental II - Matemática	4	-	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Matemática e/ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza e habilitação em Matemática	30h	80,00
77	Professor Fundamental II - Português	1	-	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Português e/ou Licenciatura Plena em Letras e habilitação em Português	30h	80,00
**78	Professor de Educação Infantil	7	1	-	2.033,20 + docência	Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação específica em Educação Infantil	30h	80,00
79	Psicólogo - SEMUDES	5	-	-	1.200,00	Curso Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
80	Psicólogo - SEMUSA	5	-	-	1.042,00 + produtividade	Curso Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho	30h	80,00
**81	Recepcionista SEMUSA - PSF	5	1	-	954,00	Ensino Médio Completo	40h	50,00
**82	Servente de Pedreiro	8	1	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto	40h	40,00
**83	Técnico em Enfermagem Plantonista	9	1	-	954,00 + produtividade	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem	30h	50,00
84	Técnico em Geoprocessamento	1	-	-	954,00 + produtividade	Curso Técnico de Nível Médio em Geoprocessamento	40h	50,00
85	Terapeuta Ocupacional	1	-	-	1.200,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho	20h	80,00
85	Topógrafo	1	-	-	954,00 + produtividade	Ensino Médio Técnico em Topografia	40h	50,00
86	Técnico em Farmácia	-	-	4	954,00+ gratificação	Ensino Médio Técnico em Farmácia	40h	50,00
87	Técnico de Nível Médio	1	-	-	954,00 + gratificação	Ensino Médio Completo.	40h	50,00
**88	Vigilante – Administração	17	3	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto + comprovação de aprovação em curso de qualificação	40h	40,00
**89	Vigilante – Educação	25	3	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto + comprovação de aprovação em curso de qualificação	40h	40,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

**90	Vigilante - Saúde	6	1	-	954,00 + gratificação	Ensino Fundamental Incompleto + comprovação de aprovação em curso de qualificação	40h	40,00
		267	15	16				

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

PD: PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CR: CADASTRO DE RESERVA

** Vagas destinadas a candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

*** Vagas destinadas a LOCALIDADES ESPECÍFICAS.

2.2. Os candidatos aprovados para os cargos, na zona urbana, serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Patos/PB**, considerando a necessidade de cada setor.

2.3. Para os candidatos que são beneficiados pela **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.4. O **horário e a designação do local de trabalho** dos empossados serão estabelecidos, de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e **assinados** pelo Prefeito Constitucional do Município de **Patos/PB**, ou pelo **Secretário de Administração do Município**.

2.5. O candidato aprovado, no Concurso, para a vaga de CADASTRO DE RESERVA poderá ser convocado no período de validade do Concurso (2 anos), de acordo com as necessidades de reposição de pessoal ou de expansão de serviços da Administração Pública, observada a estrita ordem classificatória na convocação para o preenchimento das vagas.

2.6. O Poder Executivo poderá convocar para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os candidatos que estejam fora do quadro de vagas do concurso, observada a estrita ordem classificatória, na convocação para o preenchimento das vagas, nos termos da legislação municipal.

2.5.1. VAGAS DIRECIONADAS A LOCALIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CÓD.	CARGO	MICROÁREA***	VAGA
091	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 6 – B. ITATIUNGA	1
092	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 8 – B. LIBERDADE	1
093	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 9 – B. MORRO	1
094	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 10 – B. SÃO SEBASTIÃO	1
095	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 11 – B. BRASÍLIA	1
096	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 14 – B. ALTO DO TUBIBA	1
097	Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 15- B. MONTE CASTELO	1
098	Professor de Educação Básica I	ZONA RURAL	1
TOTAL			8

2.5.2. Para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, o candidato aprovado, além dos pré-requisitos, somente estará apto a investir-se no respectivo cargo, se comprovar residência a partir da publicação deste Edital, na comunidade onde prestará o certame e houver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme exigência da Lei Federal nº. 11.350/2006 e Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente ou visto Temporário;

3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;

3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1. deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;

3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “*por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra*”;

3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

3.1.10. Estar quite com a **Receita Federal**, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;



- 3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- 3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- 3.1.13. Possuir CPF regularizado;
- 3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- 3.1.15. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
- 3.1.16. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
- 4.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.
- 4.4. **As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, das 8 horas do dia 30 de julho a 02 de setembro de 2018 observado o horário de Brasília e de acordo com o com os Cargos constantes nos itens 2.1. e 5.3. deste Edital.**
- 4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.
- 4.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico www.educapb.com.br; efetuar sua inscrição, conforme o que está estabelecido neste Edital; ler e aceitar o requerimento de inscrição; preencher o respectivo Formulário; e transmitir os dados pela Internet, imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.
- 4.7. O Boleto Bancário disponível, no endereço eletrônico www.educapb.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, em qualquer Banco do sistema de compensação bancária.
- 4.8. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta, em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.9. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição automaticamente.
- 4.10. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens 2.1. 2.5. 1. e 5.3. deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.12. **O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição, de acordo com a compatibilidade dos horários de realização das Provas Objetivas do Concurso Público e com os cargos escolhidos de que trata este Edital.**
- 4.13. O candidato NÃO poderá efetivar mais de uma inscrição no mesmo cargo e/ou no mesmo turno.
- 4.14. À(ao) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.16. Efetuada a inscrição **não será aceito pedido para alteração de código da opção de cargo/área de atuação**, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
- 4.17. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.
- 4.18. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.
- 4.19. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1. deste Edital**, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.20. **Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que tenha pago superior ou em duplicidade.**
- 4.21. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
- 4.22. **A EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo que se propõe ocupar.

5.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.

Código	Cargo	Nº de Vaga(s)
099	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração	2
100	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	1
101	Dentista Classe I – ESF	1
102	Professor de Educação básica I – Urbano	1
103	Professor de Educação Infantil	1
104	Recepcionista	1
105	Técnico em Enfermagem	1
106	Vigilante - Administração	3
107	Vigilante - Educação	3
108	Vigilante - Saúde	1
Total		15

5.4. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato portador de deficiência:

5.4.1. Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, **deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa-PB, CEP: 58043-110, os documentos a seguir:

5.4.2. **Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

5.5. A solicitação de condições especiais para realizar a prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. O candidato **NÃO portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar por escrito até o encerramento das inscrições e encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), até 10 dias após o término das inscrições, para o endereço **Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa-PB, CEP: 58043-110**, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. **Após este período, a solicitação será indeferida e comunicada ao candidato.**

5.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que **NÃO** levar acompanhante não realizará as provas.

5.8. Ao deficiente visual (amblíopes) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.

5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

5.10. O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de **Patos/PB** que irá avaliar a sua condição física e mental.

5.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

5.12. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no concurso público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14. A relação dos candidatos inscritos com inscrições **indeferidas** será divulgada pelo mesmo processo das **homologadas** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

5.15. Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

5.16. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.



- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.17. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.1. De acordo com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal "per capita" de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

6.2. Ainda consta e define o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

6.3. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada e com as condições abaixo discriminadas:

6.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999;

6.3.2. Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6.3.3. Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

6.3.4. Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

6.3.5. Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.6. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

6.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

6.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

6.4.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

6.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

6.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

6.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar "per Capita" a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

6.5. O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

6.5.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal COM NOME DO CANDIDATO- (não será considerado o Cadastro caracterizado intencionalmente apenas para efeito de isenção da taxa de inscrição), o qual deverá conter:

6.5.2. **Seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo). A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito e ativo em algum Programa Social do Governo Federal.**

6.5.3. Documento de Identidade (RG) do requerente.

6.5.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

6.5.5. Comprovante de Programa do Governo Federal.

6.5.6. Comprovante de Residência.

6.5.7. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO.**

6.6. Isenção total da taxa de inscrição para doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 3.300, de 19 de setembro de 2003 e suas alterações.

6.7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:

6.7.1. Comprovante de inscrição;

6.7.2. Requerimento de Isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras, em Formulário padronizado disponível no site;

6.7.3. Fotocópia do documento de identidade, autenticada em Cartório;



- 6.7.4. Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e/ou Hemoterapia onde foi feita a doação, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.300/2003.
- 6.8. O candidato que atender as condições estabelecidas no item 6.3 e subitens, no item 6.4 e subitens e no item 6.5 e subitens, 6.6 e 6.7. e subitens deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que está à disposição no site: www.educapb.com.br, assiná-lo, juntar os documentos necessários e entregar, em mãos, na Avenida Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Centro Administrativo – Gerência de Recursos Humanos - Patos/PB, no horário das 8h às 13:00 h, em duas vias. E receberá do responsável uma das vias protocolada de **06 a 08 de agosto 2018**, data prevista no Cronograma Provisório deste Edital.
- 6.9. Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião, ou pelo responsável para receber os documentos, devidamente identificado.
- 6.10. O candidato deverá apresentar os documentos originais e as cópias para autenticação.
- 6.11. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital (Cronograma de Eventos).
- 6.12. A Prefeitura Municipal de Patos/PB e a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA não se responsabilizam pelos requerimentos NÃO entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado.
- 6.13. **Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:**
- 6.13.1. NÃO anexar aos documentos cópia de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- 6.13.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 6.13.3. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- 6.13.4. Não apresentar **comprovante de inscrição em nome do candidato no CadÚnico**;
- 6.13.5. Não apresentar **Documento de Identidade (RG) do requerente**.
- 6.13.6. Não apresentar **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente**.
- 6.13.7. Não apresentar **Comprovante de Programa do Governo Federal**.
- 6.13.8. Não apresentar **Comprovante de Residência**
- 6.13.9. Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens;
- 6.13.10. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem e Cronograma Provisório deste Edital. **Anexo I.**
- 6.14. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
- 6.15. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.
- 6.16. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo site www.educapb.com.br e www.patos.pb.gov.br da Prefeitura Municipal de Patos/PB o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições.
- 6.17. Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição através do site, de forma on-line, para que seja homologada.
- 6.18. Caso o pedido de isenção seja **indeferido**, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao concurso deverá efetivar sua inscrição no site de forma on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário até o limite da data de vencimento.
- 6.19. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao concurso, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.
- 6.20. **Caso a família faça solicitação de isenção para mais de um membro da mesma família, será DEFERIDA apenas uma inscrição para um só cargo.**

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 O Concurso constará de Provas Objetivas, Provas Práticas, Curso de Qualificação e Provas de Títulos.

A –Nível Básico – Fundamental Incompleto– Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Matemática	PONTUAÇÃO (04) Conhecimentos Gerais e Específicos	Total	Caráter
Auxiliar de Serviços Gerais	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório
Pedreiro	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório
Pintor	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório
Servente de Pedreiro	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

A 1–Nível Básico – Fundamental Incompleto– Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Matemática	PONTUAÇÃO (04) Conhecimentos Gerais e Específicos	Total	Caráter
-------	-------------------------------------	------------------------------	---	-------	---------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Vigilante	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório
-----------	----	---	----	----	--------------------------------

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + **pontuação Em Curso de Qualificação.**

B–Nível Básico – Fundamental Incompleto– Categoria Profissional - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Matemática	PONTUAÇÃO (04) Conhecimentos Específicos	Total	Caráter
Condutor de Ambulância	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório
Motorista	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório
Operador de Máquinas	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + **pontuação na PROVA PRÁTICA.**

C–Nível Básico – Fundamental Completo– Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (04) Conhecimentos Específicos	Total	Caráter
Auxiliar de Cuidador Social	10	5	15	30	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

D–Nível Médio/Profissional – Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (01) Informática	PONTUAÇÃO (03) Conhecimentos Específicos	Total	Caráter
Auxiliar de Saúde Bucal	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Agente Comunitário de Saúde	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Agente de Combate as Endemias	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Cuidador Social	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Diagramador	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Educador Social	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Fiscal Ambiental	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Intérprete de Libras	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Recepcionista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Técnico de Nível Médio	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Técnico em Geoprocessamento	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Técnico em Enfermagem	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Técnico em Farmácia	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Topógrafo	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Fiscal de Urbanismo e Obras	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

D 1–Nível Médio/Profissional – Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (01) Informática	PONTUAÇÃO (03) Conhecimentos Específicos	Total	Caráter
Guarda Municipal	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + **pontuação Em CURSO DE QUALIFICAÇÃO.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

E – Nível Médio/Profissional – Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (01) Informática	PONTUAÇÃO (03) Conhecimentos Específicos	Total	Caráter
Músico Clarinete	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Músico Sax Alto	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Músico Sax Tenor	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Músico Bombardino	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Músico Trombone	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Músico Trompete	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Músico Percussão	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + pontuação na PROVA PRÁTICA.

F – Nível Superior – Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (03) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (01) Informática	PONTUAÇÃO (03) Conhecimentos Específicos	Total	Caráter
Advogado	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Assistente Social	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Contador	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Dentista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Educador Físico	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Engenheiro Civil	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Enfermeiro do PSF	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Farmacêutico	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Farmacêutico/Bioquímico/Biomédico	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Fisioterapeuta	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Inspetor Sanitário - Nutricionista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Auditor Regulador	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Dermatologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Gastroenterologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Ginecologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Infectologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Mastologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Neurologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Oftalmologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Ortopedista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Otorrinolaringologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Pediatra	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Plantonista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Psiquiatra	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Radiologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico do Trabalho	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Ultrasonografista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Médico Urologista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Nutricionista	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Orientador Social	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Procurador Municipal	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor Fundamental I – Urbano e Rural	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor de Educação Infantil	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor de Libras	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Psicólogo	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Pedagogo	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor(a) Fundamental II - Artes	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor(a) de Fundamental II Ciências	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor (a) Fundamental II - Geografia	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor(a) Fundamental II - História	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor(a) Fundamental II - Português	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor(a) Fundamental II - Matemática	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor(a) Fundamental II – Inglês	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Professor(a) Fundamental II – Educação Física	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
Terapeuta Ocupacional	10	10	5	15	40	Eliminatório e Classificatório
				Prova de Títulos para todos os Cargos de Nível Superior		

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos+ **pontuação na Prova de Títulos.**

7.2. Serão aplicadas para todos os cargos provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, **Avaliação de Títulos de caráter classificatório** para os cargos de **Nível Superior e Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas, Condutor de Ambulância e Músico, de caráter classificatório e eliminatório e Curso de Qualificação e Teste psicotécnico para os Cargos de Vigilante e Guarda Municipal, ambos de caráter classificatório e eliminatório.**

7.3. As provas serão compostas de **30 (trinta) questões** para todos os cargos de **Nível Básico – Fundamental Incompleto e Completo**, de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos de nível **Médio e Superior**, e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d, e**, sendo correta apenas **uma** dessas alternativas.

7.4. Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.

7.4.1. **As Provas Objetivas para todos os Cargos do Concurso Público estão previstas para o dia 21 de outubro de 2018.**

7.5. **Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de Patos/PB**, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um dos documentos oficiais/originais de identificação, com foto. **Não será permitido fazer a prova com cópia de documento.**

7.6. O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no Site www.patos.pb.gov.br e no site da Empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - www.educapb.com.br,

7.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

7.8. Os Conteúdos Programáticos constam em anexo deste Edital.

7.9. Das Condições para a Realização da Prova Objetiva

7.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de cor **de tinta azul ou preta**, com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.

7.9.2. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.9.3. **Não serão considerados como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

7.9.4. **Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.**



- 7.9.5. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, à súmulas, a livros doutrinários e à manuais.
- 7.9.7. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.
- 7.9.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
- 7.9.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.
- 7.7.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.
- 7.9.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
- 7.9.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;
 - utilizar-se de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;
 - utilizar-se de óculos escuros;
 - se for identificado que qualquer aparelho ou objeto está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, restando eliminado do Concurso Público.
 - faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
 - descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.9.13. O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.
- 7.9.14. **O período de duração das Provas Objetivas é de 04 (quatro) horas todos os cargos de nível Fundamental, Médio e Superior.**
- 7.9.15. Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura no Cartão Respostas.
- 7.9.16. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 7.9.17. Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.
- 7.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 7.11. **Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos e Privados localizados na cidade de Patos/PB, a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.**
- 7.12. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA e a Prefeitura Municipal de **Patos/PB** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

8. DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA

- 8.1. A Prova Prática é de Caráter Classificatório e Eliminatorio.
- 8.2. Concorrerão à Prova Prática somente os candidatos que lograrem habilitação na prova objetiva.
- 8.3. Serão convocados, por meio de Edital de Convocação para **Prova Prática, somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por categoria, **respeitados os empates na última posição.**
- 8.4. A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.



8.5. Os Candidatos à vaga de **Motorista, Operador de Máquinas e Condutor de Ambulância** deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento, em questão, estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

8.6. A Prova Prática de **Motorista, Operador de Máquinas e Condutor de Ambulância** será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **apto ou inapto** a exercer satisfatoriamente suas funções.

8.7. Os Candidatos à vaga de **Músico** deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.

8.8. A Prova Prática de **Músico** será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática, será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **apto ou inapto** a exercer satisfatoriamente suas funções.

8.9. Se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.

8.10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.11. A Prova Prática de **Motorista, Operador de Máquinas, Condutor de Ambulância e Músico** acontecerá na cidade de **Patos/PB**.

8.12. O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Concurso.

9. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. O CURSO DE QUALIFICAÇÃO é de Caráter Classificatório e Eliminatório.

9.2. Concorrerão à vaga do Curso de Qualificação somente os candidatos que lograrem habilitação na prova objetiva.

9.3. Serão convocados, por meio de Edital de Convocação e Instruções Técnicas, Teóricas e Práticas para **Curso de Qualificação, somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por categoria, **respeitados os empates na última posição.**

9.4. O CURSO DE QUALIFICAÇÃO busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

9.5. Os Candidatos à vaga de **Guarda Municipal e Vigilante** deverão comparecer ao local designado para o Curso, munido de documento oficial de identidade original.

9.6. O Curso de Qualificação será realizado na Cidade de **Patos/PB**, tendo como estrutura: aulas de conteúdos éticos, conceitos, princípios, legislação, atividades práticas inerentes a rotina do cargo, Avaliação Psicológica e Avaliação Final do Curso. O Curso será avaliado numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos, onde o ponto de Corte é de 70(setenta) pontos.

9.7. No Curso de Qualificação, será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **apto ou inapto** a exercer satisfatoriamente suas funções.

9.8. Para os Cargos de **Guarda Municipal e Vigilante**, se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Avaliação do Curso de Qualificação será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte - 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.

9.9. O candidato que não participar do Curso de Qualificação será excluído do Concurso.

9.10. O candidato aprovado no Curso de Qualificação receberá um Certificado de Conclusão de Curso que servirá de requisito para a investidura no cargo.

10. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

10.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação na prova objetiva.

10.2. Serão convocados para Prova de Títulos **somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, **respeitados os empates na última posição.**

10.3. Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candidatos que, após aprovados e classificados na prova objetiva, **forem convocados por meio de Edital de Convocação.**

10.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

10.5. Não serão aceitos Títulos encaminhados por outras vias que **NÃO** seja a especificada no Edital de Convocação para apresentação de Títulos.

10.6. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverá ser apresentado fotocópias autenticadas, encadernadas e em espiral, com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, de cada título declarado.**

10.7. Não serão recebidos documentos originais.

10.8. **Não serão consideradas para efeito de pontuação as cópias não-autenticadas em cartório.**

10.9. Outras informações referentes à Prova de Títulos serão constadas no Edital de Convocação.

10.10. Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão



ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.12. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.13. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

10.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso.

10.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.16. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.

10.17. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.

10.18. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

10.18.1. QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
2	Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	2,0	2,0
3	Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,0	1,0
4	Certificado de experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	2,0
5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de segundo Curso de Graduação e/ou Certificado/Declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	2,0	2,0
SOMA TOTAL DOS TÍTULOS			10 PONTOS

10.18.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 5 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos em que apresentem a carga horária.

10.18.3. Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de CERTIDÃO do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.

b) CERTIDÃO de tempo de serviço que informe o período (com data de início e data do fim) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.

10.18.4. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.18.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.

10.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão, aquela que é emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

10.18.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

10.18.8. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.18.9. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova de Títulos poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Patos/PB, observando o prazo de validade do Concurso.

10.18.10. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova de Títulos, NÃO serão eliminados do Concurso.

11. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS



- 11.1. O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado até **03 (três) dias** após a realização das Provas Objetivas.
- 11.2. As questões das provas objetivas serão elaboradas, incluindo competências básicas para o desempenho da leitura crítica, capacidade de compreensão de sentidos e significados, interpretação, raciocínio e análise de textos e contextos.
- 11.3. Questões deixadas em branco, ou com mais de uma marcação e/ou rasuras não serão consideradas nem como erro nem como acerto.
- 11.4. Os resultados das Provas Objetivas e da Classificação Final serão divulgados em Editais próprios.
- 11.5. A nota final dos candidatos nas categorias **de Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na prova objetiva mais pontos da **Prova de Títulos**. A nota final das demais categorias contidas no item 2.1. e 5.3. deste Edital é a somatória de pontos obtidos na prova objetiva, **exceto os Cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Condutor de Ambulância, Músico, Guarda Municipal e Vigilante.**
- 11.6. A nota final das demais categorias contidas no item 2.1. e 5.3. deste Edital é a somatória de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 11.7. **Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas Provas Objetivas. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.**
- 11.8. Para fins de resultado do Concurso, considera-se:
- 11.8.1. **Aprovado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;
- 11.8.2. **Classificado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;
- 11.8.3. Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.
- 11.8.4. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.
- 11.19. Será eliminado do Concurso o candidato que não preencher o Cartão Resposta, de acordo com as orientações contidas no Caderno de Questão, e que venha a comprometer a leitura dos Cartões.

12. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

- 12.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 12.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
- 12.2.1. Para os cargos de **Nível Fundamental Incompleto**, aquele que:
- Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
 - Obtiver maior nota na prova de Português;
 - Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atribuições do Cargo;
 - Obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - Que tiver mais idade;
 - Por sorteio.
- 12.2.2. Para os cargos de **Nível Fundamental Completo**, aquele que:
- Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
 - Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior nota na prova de Português;
 - Obtiver maior nota na prova de Informática;
 - Que tiver mais idade;
 - Por sorteio.
- 12.2.3. Para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas e Condutor de Ambulância**, aquele que:
- Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
 - Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior nota na prova de Português;
 - Obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - Que tiver mais idade;
 - Por sorteio.
- 12.2.4. Para os cargos de nível **Médio, Médio Profissional e Superior**, aquele que:
- Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior número de pontos na prova de Informática;
 - Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - Que tiver mais idade;
 - Por sorteio.



12.2.5. Em relação à pontuação na Prova Prática, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior pontuação na **Prova Prática**;
- b) Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) Maior idade;
- d) Por sorteio.

12.2.6. Em relação à pontuação na Prova de títulos, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior pontuação na **Prova de Títulos**;
- b) Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) Maior idade;
- d) Por sorteio.

12.2.7. Em relação à pontuação do Curso de Qualificação, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior pontuação no **Curso de Qualificação**;
- b) Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) Maior idade;
- d) Por sorteio.

12.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:

- a) dos itens desse Edital;
- b) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
- c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das Provas Objetivas;
- e) ao resultado da Pontuação de Títulos;
- f) ao resultado das Provas Práticas;
- g) ao resultado do Curso de Qualificação.

13.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.3. Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: educaconcursopatos@gmail.com. Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

13.4. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.5. Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA e afixados nas dependências da Sede da Prefeitura de **Patos/PB**.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

13.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.

13.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

13.9. O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.

13.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.12. Em hipótese alguma, serão aceitos vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de **Gabarito Oficial Definitivo** ou de **Resultado Final Definitivo**, a não ser por cometimento de erro material.

13.13. A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada** à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa – PB, site www.educapb.com.br é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.



13.15. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.

13.16. NÃO SERÁ CONSIDERADO E NEM ANALISADO PELA BANCA EXAMINADORA RECURSO DE CANDIDATO CONTRA OUTRO CANDIDATO CONCORRENTE, AO MESMO CARGO OU A OUTRO CARGO, EM QUALQUER FASE DO CONCURSO.

13.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

14. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1. Ao Município de **Patos/PB** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do concurso, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

14.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

14.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

14.3.1. Cópias Autenticadas

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2018 – ITEM 2.1.**, para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

14.3.2. Vias Originais:

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de **Patos/PB** no ato da posse);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
- l) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

14.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

14.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:

14.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

14.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

14.6.1.1 Hemograma Completo com Plaquetas;

14.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;

14.6.1.3. Ureia;

14.6.1.4. Creatinina;

14.6.1.5. AST;

14.6.1.6. Glicemia de Jejum;

14.6.1.7. Sumário de Urina;

14.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;

14.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;

14.6.1.10. VDRL;

14.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;

14.6.1.12. Eletroencefalograma com Laudo;

14.6.1.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;



- 14.6.1.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- 14.6.1.15. Audiometria com Laudo;
- 14.6.1.16. Laringoscopia com Laudo;
- 14.6.1.17. ALT;
- 14.6.1.18. Ácido Úrico.
- 14.6.1.19. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
- 14.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 14.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Patos/PB**.
- 14.9. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação nacional.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Resultado Final do Concurso, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA ao **Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB** que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.
- 16.2. Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente concurso, de que trata o subitem 16.2 deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, mantida na rede mundial de computadores, no endereço www.educapb.com.br e no Site da Prefeitura de Patos/PB, www.patos.pb.gov.br.
- 16.3. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.
- 16.4. **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.**
- 16.5. A Prefeitura Municipal de Patos/PB e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame
- 16.6. Após a finalização do período de recurso, o Caderno de Questões será retirado do site www.educapb.com.br, não sendo fornecidas cópias do mesmo.
- 16.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura de Patos/PB, www.patos.pb.gov.br e em jornal de circulação no Estado.
- 16.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.
- 16.10. **Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.**
- 16.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.
- 16.12. Os aprovados que vierem a ingressar no quadro de provimento efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar.
- 16.13. Não será permitido, durante a realização das provas, lápis, lapiseira ou borracha.
- 16.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como óculos escuros, chapéu, boné, gorro etc.
- 16.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 16.16. A Empresa Educa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 16.17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o **Coordenador do Pólo**, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;



c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador do Pólo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.18. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **Patos/PB**, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame, inclusive para fins da disposição do Item 2.6.

16.19. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

16.20. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Patos/PB** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

16.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Concurso Público de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.

16.22. Até a homologação do concurso, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

16.23. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.24. À Prefeitura Municipal de **Patos/PB** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

16.25. Prescreverá em 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

16.26. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

16.27. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.28. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório**, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à **SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO**.

16.29. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

16.30. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.31. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2018.

Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho